



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saude de Grão Mogol/MG.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A contratação possui alinhamento com o PCA.

**OBJETO:** A aquisição aparelho de anestesia para ambientes de emergência, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO ITEM   |
|------|------|---|
| 01   | 01   | <p>Aparelho de Anestesia - Para ambientes de emergência composto por ventilador eletrônico para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gavetas, suporte ou base para monitor e bateria. O sistema deve ser composto por equipamentos da mesma marca. Móvel em estrutura de polímero de alta resistência, com no mínimo 2 (duas) gavetas, com base, braço ou suporte lateral para monitor, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitoração extras, mesa de trabalho, puxadores, acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados e manômetros para visualização da pressão de rede dos gases; Deve possuir possibilidade futura de ser utilizado com Vaporizador de Desflurano da mesma marca do equipamento de anestesia; Sistema antipoluição com saída para conexão em exaustor de gases; Componentes do sistema isentos de LATEX; Monitor LCD incorporado de no mínimo 15 polegadas touchscreen para Ventilação com curva de Pressão, fluxo, volume, espirometria e monitoração contínua de Pressão Média, PEEP, Fração de Oxigênio inspirado e Volume Expirado. Modos de ventilação: VC, PC, SIMV e PSV; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; Funcionamento com até 02 (dois) vaporizadores calibrados exclusivos por droga com sistema de proteção de segurança contra mistura de anestésicos; Software de auto teste do sistema para detecção de vazamentos com rotina de calibração dos sensores de fluxo e da válvula de PEEP em modo de serviço técnico (senha disponibilizada para o serviço de engenharia clínica do hospital); Sistema de compensação de fluxo para volume corrente. Filtro Valvular com sistema de aquecimento para evitar condensação de água no circuito. Conjunto de fole e circuito ventilatório totalmente autoclaváveis a vapor; Conjunto fole único independentemente do tamanho do paciente ou sistema de pistão; Sensores de fluxo autoclaváveis do tipo universal de tamanho único independentemente do tamanho do paciente; Sistema que possibilite uso de técnica de baixo fluxo na anestesia; Manômetro para monitoração de pressão de vias aéreas; Válvula APL com ajuste na faixa de 60 cm H<sub>2</sub>O no modo balão; Canister para cal sodada autoclavável, com sistema de encaixe rápido e capacidade mínima de 600 mg; Rotâmetro com monitoração digital com entrada para oxigênio (O<sub>2</sub>), ar comprimido e óxido nítrico (N<sub>2</sub>O); Fonte de oxigênio extra e independente; Sistema controle de pressão para manutenção de relação máxima de 1:3 de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O; Sistema de segurança para proteção contra concentração hipóxicas quando equipamento com chave geral ligada; Frequência respiratória máxima &gt;= 60 rpm; Relação I/E mínima &lt;= 2; Relação I/E máxima &gt;= 4; Pressão inspiratória máxima &gt;= 50 cm de H<sub>2</sub>O; Pausa Inspiratória máxima &gt;= 50% do tempo inspiratório; Volume corrente máximo &gt;= 1.400ml; Volume corrente mínimo &lt;= 10 ml; PEEP eletrônico máximo &gt;= 20 cm de H<sub>2</sub>O; Sensibilidade de disparo por fluxo de no mínimo 2 l/min; Alimentação elétrica bivolt automático 110 a 220 v 50/60 Hz; Módulo de análise de gases sidestream, incorporado ao equipamento, apresentando as seguintes monitorizações: ETCO<sub>2</sub>, FiCO<sub>2</sub>, ETN<sub>2</sub>O, FIN<sub>2</sub>OETAA, FIAA e CAM. Devem acompanhar o equipamento: 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis adulto/pediátrico; 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis neonatal; 02 Vaporizadores Calibrados, da mesma marca do equipamento, sendo 1 para SEVOFLURANO e 1 para ISOFLURANO; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho; Manual de operação original atualizado em português; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças e serviços; Registro do Ministério da Saúde; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual pediátrico; 04 sensores de fluxo completos; 01 mangueira de 4,5 metros para cada gás (O<sub>2</sub>, AR e N<sub>2</sub>O). O Sistema de Anestesia deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.</p> |



## **1 - PROBLEMA RESUMIDO**

A Secretaria Municipal de Saúde para atender os munícipes com estrutura médioco hospitalar no município de Grão Mogol/MG. Tendo em vista que o município não dispõe do aparelho de anestesia.

Em atendimento ao inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021 e ao artigo 49 do Decreto Municipal nº 310/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Devido à alta demanda que a instituição, Fundação Santo Antonio, vem obtendo nos últimos anos, por ser referência regional e atender cidades vizinhas como Cristália, Botumirim e Josenópolis entre outras, se faz necessária a aquisição do equipamento.

A necessidade da instituição de substituir equipamentos está condicionada ao desempenho dos profissionais e no resultados de processos e procedimentos hospitalares.

Esta aquisição trará impactos positivos e significantes nos atendimentos atualmente realizados no âmbito do hospital, além da modernização dos atendimentos, o que agilizará os processos de diagnosticos.

A aquisição dos equipamento propiciará a ampliação do bloco cirúrgico do Hospital.

## **3 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

3.1- O edital do pregão definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;

3.2 - Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

3.3 - Será exigida do fornecedor a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



3.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo fornecedor que apresentar o menor preço para o fornecimento do equipamento;

3.5 - exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e social, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor que apresentar o menor preço para o fornecimento do equipamento;

3.6 - Será exigida do licitante declaração do prazo de garantia;

3.7 - Serão exigidas as declarações previstas na Lei 14.133/2024;

#### **4 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

4.1- Por se tratar do atendimento da Resolução 8.904/2023 Indicação Parlamentar 124801 e 124851. Bloco: Estruturação Estadual e Programa/Grupo: Média e Alta Complexidade - MAC, Política/Ação: Valora Minas, pode ser considerada a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2023**, formalizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA-ICISMEP**.

4.2 - Outras possibilidades foram exploradas, como por exemplo:

a) Fornecimento dos equipamentos em comodado: não é viável uma vez que, a Resolução 8.904/2023 Indicação Parlamentar 124801 e 124851. Bloco: Estruturação Estadual e Programa/Grupo: Média e Alta Complexidade - MAC, Política/Ação: Valora Minas, prevê a aquisição do equipamento.

b) Realizar licitação própria: não se apresenta viável uma vez que existe a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2023**, formalizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA-ICISMEP**, que pode ser utilizada, economizando tempo na contratação.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 - A aquisição do equipamento de uso exclusivo do setor anestésico do hospital visa aumentar a segurança nos procedimentos de anestesia nas cirurgias realizados no Bloco Cirúrgico, visto que o aparelho de anestesia é uma necessidade crucial para otimizar e aprimorar a qualidade dos procedimentos cirúrgicos e intervenções médicas no estabelecimento de saúde, tendo em vista a importância desse equipamento para a segurança do paciente, eficiência operacional e a excelência na prestação de serviços médicos.



5.2 - O aparelho de anestesia irá oferecer recursos avançados que permitem um controle preciso da administração de anestésicos, garantindo uma anestesia segura e personalizada para cada paciente.

5.3 - Diante disso, a aquisição de um aparelho de anestesia é um investimento necessário e estratégico para aprimorar a qualidade dos serviços médicos oferecidos, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes, além de contribuir para a eficiência operacional e a modernização do ambiente hospitalar.

## 6 - DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

6.1- Das informações e dimensionamento do objeto conforme Resolução 8.904/2023.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO ITEM | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--------------------------------|-------------|
| 01   | 01   | Und | Aparelho de Anestesia          | 140.460,00  |

## 7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Não há possibilidade de parcelamento uma vez que, a contratação será realizada para aquisição do equipamento previsto neste Estudo, o qual é indivisível.

## 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1- A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 310/2024;
- Proporcionar atendimento de qualidade aos munícipes, garantindo a segurança destes;
- Melhorar a eficiência dos procedimentos cirúrgicos.
- Investir na tecnologia para a saúde;
- Proporcionar melhoria a saúde aos munícipes;

## 9 - IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1- A aquisição de equipamentos médicos, como o aparelho de anestesia, pode ter vários impactos ambientais, durante o uso e descarte.

9.2 - Alguns dos possíveis impactos ambientais incluem:

- Descarte de Resíduos Eletrônicos: Equipamentos médicos têm uma vida útil limitada, e o descarte inadequado pode resultar em resíduos eletrônicos.
- Esses resíduos muitas vezes contêm substâncias perigosas que podem prejudicar o meio ambiente se não forem tratados adequadamente.



c) Para mitigar o impacto orienta a implantação de programas de reciclagem, descarte e logística reversa, apropriados ao aposentar equipamentos mais antigos, contribuindo para a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida desses dispositivos médicos.

## **10 - CONCLUSÃO**

10.1- As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, para o atendimento de necessidades da Administração.

10.2- Indica-se como Gestor do Contrato, o Sr<sup>a</sup> Luana Moreira de Souza Alves, portadora do CPF 060.504.696-44, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Carlos Faustino Cardoso de Jesus, portador do CPF 776.162.260-00.

10.3- O responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 012/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

10.4- Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis, os benefícios que serão proporcionados à comunidade e a eficiência na gestão, conclui-se que a aquisição dos equipamentos para o hospital localizado em Grão Mogol está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos legais necessários, sendo de parecer favorável a realização.

Grão Mogol/MG, 20 de março de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.  
Equipe de Planejamento.